Eleições – 2017

- LISTA A

Ana Maria de Almeida Agapito Fonseca

Ana Paula Meneses Costa Marques

Fernando José Cravo Rodrigues

Joana Guimarães Martins da Costa

Maria Leonor Viegas Gomes

Maria Helena Cardoso Pereira da Silva

Mário Rui Guerreiro Mascarenhas

Olinda Amélia Miranda Cerqueira de Castro Pinho Marques

Paula Isabel Marques Simões de Freitas

Suplentes:

Isabel Cristina da Cunha Albino de Carvalho Manita

Joaquim Luís Duarte Raposo

**PROGRAMA DE ACÇÃO PARA A DIRECÇÃO DO COLÉGIO DE**

**ENDOCRINOLOGIA/NUTRIÇÃO DA ORDEM DOS MÉDICOS**

O Colégio de Endocrinologia e Nutrição da Ordem dos Médicos, à semelhança dos restantes Colégios e segundo o Decreto lei nº 117/2015 de 31 de agosto, *Diário da República, 1.ª série — N.º 169 — 31 de agosto de 2015*, é um órgão consultivo da Ordem dos Médicos.

Segundo o artigo Artigo 72.º do mesmo decreto lei são as seguintes as competências das direções dos colégios de especialidades

*a*) Promover o estreitamento das relações científicas e profissionais;

*b*) Zelar pela valorização técnica dos médicos e pela observância relativa à qualificação dos mesmos;

*c*) Indicar membros para os júris dos exames de especialidades, nos termos previstos no presente Estatuto;

*d*) Participar no conselho nacional de ensino e educação médica e no conselho nacional de formação profissional contínua;

*e*) Emitir pareceres em questões de âmbito nacional ou regional apresentadas pelo conselho nacional e pelos conselhos regionais respectivamente;

*f*) Emitir pareceres em questões de âmbito da competência disciplinar destes apresentadas pelos conselhos disciplinares regionais e pelo conselho superior;

*g*) Emitir pareceres técnicos em questões apresentadas pelos médicos ao conselho nacional e aos conselhos regionais ou pelas instâncias judiciais ou administrativas;

*h*) Promover a articulação entre a Ordem e as sociedades científicas médicas;

*i*) Elaborar os seus regulamentos internos e propôr ao conselho nacional;

*j*) Indicar peritos, de entre os seus pares;

*k*) Propor o programa de formação da respectiva especialidade;

*l*) Propor a definição e revisão dos critérios para a determinação de idoneidade e capacidade formativa dos estabelecimentos e serviços de saúde.

No seu plano de ação, a lista anexa, candidata à Direção do Colégio de Endocrinologia e Nutrição propõe-se cumprir as funções que lhe são atribuídas pelo artigo 72 do Decreto lei nº 117/2015, comprometendo-se a consultar todos os membros do colégio sob a forma de Assembleia Geral ou sob a forma de inquérito sempre que os assuntos a decidir, pela sua importância, implicações práticas e/ou complexidade, beneficiem da auscultação de todos os membros do colégio.

Pretende igualmente dar continuidade aos trabalhos da direção anterior nomeadamente no que se refere a:

**Redes de referenciação em Endocrinologia** - acompanhar a fase final destas redes, em fase de apreciação pelas ARS e posteriormente apreciação pública. Dos elementos da direção do colégio comprometidos nesta tarefa em número de 5, 3 mantêm-se na presente lista facilitando a prossecução dos trabalhos nesta fase final.

***Think Tank* sobre Consenso Estratégico sobre a Diabetes Tipo 1**– este *Think Tank* tem como entidades promotoras o Colégio de Endocrinologia e Nutrição, a Universidade Católica de Lisboa e a Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo. Esta atividade enquadra-se na competência da direção do colégio de promover o estreitamento das relações científicas e profissionais e encontra-se em fase de arranque após 1 ano de negociações e preparação do projecto.

**Revisão da regulamentação sobre**:

**- Exame final do Internato de Formação Específica em Endocrinologia**

**- Novo programa de Formação Específica em Endocrinologia**

**- Novo modelo de CV**

Estes trabalhos e respectivos documentos estão em fase muito avançada de conclusão tendo sido já submetidos a discussão e votação em Assembleia Geral do Colégio.

Foi feita revisão dos **Critérios de Idoneidade e Capacidade Formativa dos Serviços Hospitalares para a Formação Específica em Endocrinologia e Nutrição**, aprovados em Assembleia Geral de 27/01/2016, enviados ao CNE e cuja decisão final se aguarda.

**Criação da Subespecialidade de Endocrinologia Pediátrica** – prossecução dos trabalhos para a regulamentação da criação da subespecialidade de endocrinologia pediátrica e posterior apresentação ao colégio de Pediatria para consenso sobre a versão final.

**Consenso sobre Diversidade de Género** – A lista candidata à direção promoverá junto dos elementos do Colégio uma discussão alargada, em que seja assegurada a participação activa de todos os endocrinologistas envolvidos nesta área com o objectivo da realização de um consenso sobre este tema.

A presença de 4 elementos da lista anterior na presente lista será facilitador da prossecução das tarefas em curso.

Prosseguirá com as verificações de idoneidade para os Serviços Hospitalares que o solicitem para obtenção de idoneidade, por alteração das condições de idoneidade (parcial/total), assim como as verificações periódicas de idoneidade dos Serviços Hospitalares conforme regulamentado.

A lista candidata à direção do Colégio pretende ainda responder com a maior celeridade a todos as solicitações dos seus membros que façam parte das suas competências assim como a todas as solicitações que lhe venham a ser apresentadas pelos diversos órgãos da Ordem dos Médicos.